



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
*Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN*  
*Conselho Curador - CC*

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (84)3315-2134

Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – 59610-210 - Mossoró–RN

## **Edital N° 02/2021 - SC**

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução N° 03/2018 – CC, de 31 de outubro de 2018, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes aos cargos de membro titular e suplente no Conselho Curador – CC, nas categorias docente, técnico-administrativo e discente, dar-se-á da seguinte forma:

### **I – DAS VAGAS**

Art. 1º A escolha dos representantes do Conselho Curador de que trata este Edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- I. 02 (dois) representantes titular e 01 (um) representante suplente do corpo docente;
- II. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo técnico-administrativo;
- III. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo discente.

### **II - DAS CANDIDATURAS**

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente e técnico-administrativo no Conselho Curador, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

- I. Do docente que:
  - a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;

- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Conselho Curador no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
- f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Conselho Curador em outra categoria.

**II.** Do técnico-administrativo que:

- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Conselho Curador no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
- f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Conselho Curador em outra categoria.

**III.** Do discente que:

- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
- b) Esteja em situação de abandono de curso;
- c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
- d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Conselho Curador no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
- e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Conselho Curador em outra categoria.

### **III - DO REGISTRO**

Art. 4º O período de registro de candidato/a do Conselho Curador será de **19 a 26 de abril de 2021**, no horário das **08h00min às 17h00min**, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (*sc@uern.br*).

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível no <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2021/03/Modelo-de-Inscri%C3%A7%C3%A3o-DOCENTE-CC.pdf>, <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2021/03/Modelo-de->

[Inscri%C3%A7%C3%A3o-TECNICO-CC.pdf](#) e <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2021/03/Modelo-de-Inscri%C3%A7%C3%A3o-DISCENTE-CC.pdf>, e anexar Certidão do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnico-administrativos e Declaração de vínculo para os discentes.

§ 2º - O formulário de inscrição e a certidão de que trata o parágrafo primeiro deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato “PDF” e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

Art. 5º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das **08h00min às 13h00min via e-mail [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br)**.

#### IV – DOS ELEITORES

Art. 6º A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Curador será assim determinada:

- I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 7º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

#### V - DA ELEIÇÃO

Art. 8º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia **10 de junho de 2021**, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra.

## VI – DA VOTAÇÃO

Art. 9º Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 10 O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 9º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

## VII - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 11 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
09/04/2021	Publicação do Edital geral das eleições.
19 a 26/04/2021	Registro de candidaturas.
30/04/2021	Divulgação das candidaturas inscritas (deferidas e indeferidas).
03/05/2021	Prazo para recursos sobre registro de candidaturas.
05/05/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
12/05/2021	Julgamento dos pedidos de impugnação, com publicação da decisão.
14/05/2021	Divulgação do deferimento do registro das candidaturas.
21/05/2021	Divulgação da lista de votantes.
25/05/2021	Prazo para impugnação da lista de votante.
28/05/2021	Divulgação da lista definitiva de votantes.
31/05/2021	Início da campanha eleitoral.
09/06/2021	Encerramento da campanha eleitoral.
10/06/2021	Dia das eleições para os cargos de titular e suplente, categorias docente, técnico-administrativo e discente do Conselho Curador.
11/06/2021	Divulgação do resultado oficial das eleições.
15/06/2021	Prazo para impugnação do resultado das eleições.
21/06/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
24/06/2021	Julgamento, pelo Conselho Curador, dos pedidos de impugnação.
25//06/2021	Divulgação final do resultado oficial das eleições para os cargos de titular e suplente, categorias docente, técnico-administrativo e discente do Conselho Curador.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste Edital de Convocação serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Mossoró-RN, 09 de abril de 2021.



Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores